

529

Lei n.º 03/73, de 21 de fevereiro de 1973.Modifica nomenclatura de rua que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A atual "Rua Espírito Santo", sita no perímetro urbano desta cidade, passa a denominar-se "Rua José Gulló".

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 21 de fevereiro de 1973.

Marcos Soares de Oliveira Prefeito Municipal
Odete Gomes de Sá Of. Administrativo

530

Lei n.º 04/73, de 23 de março de 1973.Autoriza a venda de uma posse de terreno urbano, pertencentes a Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma posse de terreno urbano, sito à Praça Dr. José Augusto, s/n., nesta cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, pertencente ao Patrimônio Municipal, me-

diando 280,80 m², com as seguintes diças:
Frente, para a Praça Dr. José Augusto, com
extensão de 27 m², lado Esquerda, para o
prédio em construção do jardim da Infân-
cia, com extensão de 18,70 m², lado Direito,
para a Rua João Sebastião de Amorim, com
extensão de 2,10 m², e fundos, até a mar-
gem direita do Cônego Espura Felix, com
extensão de 31,70 m².

Art. 2º O valor da venda do referido terreno, de
que trata o art. 1º desta lei, será de Cr\$
1000,00 (Um mil cruzeiros), a ser reco-
lhido aos cofres municipais mediante o
competente talão de conhecimento, expedido
pela Coletoria Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Espura Felix, 23
de março de 1973.

Prefeito Municipal: Manoel Bando de Oliveira
Of. Administrativo: Adelfo de Faria

531

Lei nº 05/73, de 20 de abril de 1973.

Autiza a abertura de crédito Suplementar,
e de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espura Felix, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito